

## Edital nº 131\ 2008

Estabelece procedimentos para aprovação e renovação de Projetos de Extensão para o ano de 2009.

A Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária, no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção e renovação de Projetos de Extensão para o ano de 2009.

- **Art. 1º.** A Política de Extensão busca incentivar e apoiar ações coletivas que tenham como finalidade cunho social, político e ético e que contribuam para a materialização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e consolidem as linhas de extensão e a missão Institucional deste Centro Universitário.
- **Art. 2º.** Para a consolidação da Ação Extensionista Institucional no ano de 2009 podem ser apresentadas, até 14 de outubro de 2008, propostas nas seguintes categorias:
  - I Projetos
- **Art. 3º.** Todas as propostas apresentadas à Coordenadoria de Extensão deverão ter aprovação prévia do Colegiado do curso proponente.
- **Art. 4º.** As propostas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:
  - a) Folha de Rosto (disponível na intranet);
  - b) Proposta elaborada a partir do Roteiro para Projetos (disponível na Intranet);
  - c) Cópia da ata do Colegiado que aprova a proposta do projeto.
- **Art. 5º.** As propostas deverão ser entregues à Coordenadoria de Extensão e Ação Comunitária no formato indicado, via e-mail (em um único arquivo) e cópia impressa.
- **Art. 6º.** A Coordenadoria de Extensão e Ação Comunitária recebe, analisa e encaminha a proposta (caso não seja necessário nenhum ajuste), à Câmara de Administração para parecer.
- **Art. 7º.** Com parecer favorável da Pró-Reitoria Administrativa, as propostas serão submetidas à Câmara de Extensão, onde serão avaliadas com os seguintes critérios:
- I- Vinculação ao Projeto Pedagógico do Curso;
- II Relação com a Política de Extensão;
- III- Possibilidade de Avanço na área de conhecimento;
- IV- Contribuições para a formação dos discentes e das comunidades envolvidas;
- V- Relevância e impacto social;
- VI- Natureza (Características de Extensão).
- VII- Parcerias para sustentabilidade financeira.
- VIII- Viabilidade financeira, com parecer da Câmara Administrativa.
- § 1º. Serão dadas prioridades a projetos novos.

Centro Universitário Metodista IPA Rua: Cel. Joaquim Pedro Salgado,80 Rio Branco Cep.: 90420-060 Porto Alegre - RS Fones: (51) 3316.1100

www.metodistadosul.edu.br



- § 2º. A Câmara de Extensão deverá garantir a partir da disponibilidade financeira e da relevância dos projetos apresentados, que haja ao menos um projeto aprovado por curso de graduação.
- **Art. 8º.** As propostas aprovadas pela Câmara de Extensão serão encaminhadas ao CONSUNI Conselho Universitário, para apreciação e aprovação. Em sua reunião de dezembro de 2008.
- **Art. 9º.** A carga horária docente referente as propostas aprovadas conforme este edital serão adicionadas à Folha de Pagamento a partir de 01 de março de 2009.
- **Art. 10º.** Propostas submetidas à diligência pela Câmara ou pelo CONSUNI, tramitarão novamente e serão reapresentadas nessas instâncias em acordo com seus respectivos calendários.
- **Art. 11.** Os relatórios deverão ser apresentados semestralmente e na conclusão do projeto com detalhamento de cada um dos incisos constantes no artigo 10°.
- **Art. 12.** Os relatórios deverão ser submetidos à apreciação da Câmara de Extensão e avaliados com base nos seguintes itens:
  - 1. Curso de Origem;
  - 2. Status: (Projeto / Novo ou que solicita renovação);
  - 3. Linhas de Ação;
  - 5. Vinculação ao Projeto Pedagógico do Curso;
  - 6. Vinculação com a Política de Extensão;
  - 7. Vinculação com as Linhas de Extensão e Ação Comunitária
  - 8. Destinatários;
  - 9. Parceria:
  - 10. Avanço na área de conhecimento e produção científica;
  - 11. Formação de discentes: (descrição qualitativa e quantitativa);
  - 12. Viabilidade epistêmica e profissional;
  - 13. Natureza: (Características de Extensão, de Ensino, de Pesquisa);
  - 14. Recursos Humanos.

**Parágrafo Único:** Caberá as Coordenações de Cursos acompanhar, supervisionar o projeto apresentado de modo a manter em efetividade o princípio da indissociabilidade entre Extensão e Ensino.

- **Art. 13.** A apresentação e aprovação dos relatórios na Câmara de Extensão é condição para a continuidade dos projetos.
- Art. 14. Os Projetos de Extensão deverão ter a duração de seis a vinte e quatro meses.
- **Art. 15.** Os/as docentes deverão exercer o papel de articuladores das ações extensionistas no seu curso de atuação e deverão ainda se empenhar na produção acadêmica e participação em eventos.

www.metodistadosul.edu.br



**Art. 16** - As ações específicas ou multidisciplinares dos projetos enviadas a Coordenadoria de Extensão e Ação Comunitária deverão ter o aval e acompanhamento da Coordenação do respectivo curso de graduação proponente como pré-requisito para encaminhamento à Coordenação de Extensão.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2008.

Prof<sup>a</sup>. Vera Elaine Marques Maciel Pró-Reitora de Extensão e Ação Comunitária

Fones: (51) 3316.1100 www.metodistadosul.edu.br